



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO****EDITAL Nº 1731/2026****EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) da Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos aos cursos de **MESTRADO** e **DOUTORADO**, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições para o exame de seleção serão feitas exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento do formulário online, disponível em <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, com prazo até às **23h55 (horário de Brasília) do dia 01 de setembro de 2026**.

1.2 Contatos para sanar dúvidas: e-mail ppgci@eci.ufmg.br, site: <http://ppgci.eci.ufmg.br/>. Telefone (31) 3409 5207.

1.3 O valor da taxa de inscrição é de **R\$241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007 do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sisarc.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=ZLH49B7ey> com os códigos indicados no **Anexo I** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção. A declaração de isenção emitida pela FUMP deve ser referente ao ano vigente. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço <https://fump.ufmg.br/>. Salvo em caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.4 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa (<http://ppgci.eci.ufmg.br/>), em prazo hábil e por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.5 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.6 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.7 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2. DAS VAGAS

2.1 Para o **MESTRADO**, será oferecido o total de **21 (vinte e uma)** vagas para o ingresso no **primeiro semestre letivo de 2027**. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **07 (sete)** das **21 (vinte e uma)** vagas

serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros e, seguindo deliberação do Colegiado do PPGCI, serão distribuídas entre as linhas de pesquisa, conforme o quadro abaixo:

Linhas de Pesquisa	Ampla concorrência	Reserva para candidatos negros	Total geral
1 - Memória social, patrimônio e produção do conhecimento	8	4	12
2 - Políticas públicas e organização da informação	5	2	7
3 - Usuários, gestão do conhecimento e práticas informacionais	1	1	2
TOTAL GERAL	14	7	21

2.2 Para o **DOUTORADO**, será oferecido o total de **11 (onze)** vagas, para ingresso **no primeiro semestre letivo de 2027**. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **04 (quatro)** das **11 (onze)** vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros e, seguindo deliberação do Colegiado do PPGCI, serão distribuídas entre as linhas de pesquisa, conforme o quadro abaixo:

Linhas de Pesquisa	Ampla concorrência	Reserva para candidatos negros	Total geral
1 - Memória social, patrimônio e produção do conhecimento	5	3	8
2 - Políticas públicas e organização da informação	2	1	3
3 - Usuários, gestão do conhecimento e práticas informacionais	0	0	0
TOTAL GERAL	7	4	11

2.3 Caso as vagas ofertadas para o mestrado e o doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção para as vagas remanescentes, em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio de formulário específico, disponível no site do Programa <http://ppgci.eci.ufmg.br/>.

2.5 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

2.6 Com o objetivo de fomentar sua internacionalização, o Programa de Pós-graduação dispõe da cota de 01 (uma) bolsa de pesquisa exclusiva para candidatos estrangeiros ao **DOUTORADO**, a qual poderá ser atribuída a um candidato selecionado, de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Colegiado e respeitando-se as regras estabelecidas pela agência de fomento que a concede. Ao Colegiado reserva-se o direito de atribuir ou cancelar a bolsa de estudos a qualquer momento.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do/a candidato/a, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o/a fazem ser identificado/a socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do/a candidato/a ou fenotípicas de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.7, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.8.2 O recurso, de texto livre e em formato PDF, deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail da Secretaria do PPGCI, <ppgci@eci.ufmg.br>, em acordo com as normas deste edital e da Portaria nº 11.249, de 7 de dezembro de 2023.

3.8.3 Em caso da interposição de recurso, o resultado da nova avaliação da banca de heteroidentificação será informado por e-mail ao recorrente, pela Secretaria do PPGCI, e também publicado no site do Programa em <http://ppgci.eci.ufmg.br/>.

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1 Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

3.12 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia, horário e local a serem informados por e-mail aos candidatos autodeclarados negros, e também divulgado no site do Programa, após a publicação do Resultado Final do Processo de Seleção 2027 – Mestrado e Doutorado. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para efetuar a inscrição, as candidatas e os candidatos deverão preencher o formulário online, disponível em <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, até as **23h55m (horário de Brasília) do dia 01 de setembro de 2026**.

4.2 Durante o período de vigência das inscrições, os documentos abaixo relacionados devem ser submetidos, em formato PDF, através do endereço <http://selecaoappgci.eci.ufmg.br>:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU a ser emitida com seu respectivo comprovante de pagamento constando o CPF do candidato. Não será aceito comprovante em que não conste explicitamente o CPF do candidato) ou comprovante de isenção da FUMP, conforme especificado no item 1.3 e no Anexo I deste Edital;

b) Foto 3 x 4;

c) Cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação (declaração do curso de graduação com previsão de colação de grau), ficando o registro acadêmico condicionado à prova de conclusão da graduação;

d) Cópia do histórico escolar do curso de graduação;

e) Cópia do histórico escolar do curso de mestrado, quando houver (a apresentação do histórico escolar do curso de mestrado não dispensa a apresentação da cópia do histórico escolar do curso de graduação);

f) Currículo Lattes atualizado, a ser preenchido em: <http://lattes.cnpq.br/>

g) Prova de estar em dia com as obrigações militares (Documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados). A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto N/ 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Podem ser apresentados os seguintes documentos que comprovam situação militar regularizada: CAM - Certificado de Alistamento Militar (dentro da validade); Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria; Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou o antigo Certificado de Reservista de 3ª Categoria; Certificado de Isenção (CI); Certidão de Situação Militar; Carta Patente; Provisão de Reforma; Atestado de Situação Militar; Atestado de se encontrar desobrigado do Serviço Militar; Carteira de identidade militar (Forças Armadas); Cartão de identificação militar (Forças Armadas); Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

h) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante a apresentação da certidão de quitação junto à justiça eleitoral, com data de emissão posterior à última eleição, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação), no caso de ser candidato brasileiro. Em tal certidão deve estar evidenciado que o candidato está quite com a justiça eleitoral. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

i) Documento de Identidade válido em todo território nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);

j) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

k) Cópia do CPF;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial, no qual constem o logradouro, número, bairro, CEP, cidade e estado (em nome próprio ou de outrem). Candidatos estrangeiros que ainda não moram no Brasil poderão apresentar o comprovante de endereço residencial até a data especificada no item 8.5 deste edital;

m) Para o **MESTRADO**, pré-projeto de pesquisa e para o **DOCTORADO**, projeto de pesquisa. Ambos devem conter o título do pré-projeto/projeto, sem a identificação do candidato, com a identificação da linha de pesquisa indicada pelo candidato no ato da inscrição, de acordo com o roteiro disponível no site <http://ppgci.eci.ufmg.br/>. Em hipótese alguma o candidato poderá se identificar no pré-projeto/projeto de pesquisa, sob pena de desclassificação. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

n) Candidatos autodeclarados negros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão incluir o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, disponível no site do Programa (<http://ppgci.eci.ufmg.br/>).

4.3 O candidato cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero poderá registrar seu nome social no ato da inscrição. Caso seja aprovado no Processo de Seleção, será necessário enviar o formulário de requerimento para inclusão de nome social no âmbito da Universidade.

4.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo. Inscrições com documentação incompleta **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição. O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa.

4.5 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida, dentro do período de inscrição.

4.6 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4.7 O resultado da homologação das inscrições será divulgado no site do Programa (<http://ppgci.eci.ufmg.br/>), no dia **11 de setembro de 2026**.

4.8 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis, após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, com o envio de um arquivo PDF, utilizando o protocolo gerado na inscrição do candidato, por meio do endereço <http://selecaoappgci.eci.ufmg.br>.

4.9 Após a inscrição, será atribuído ao candidato um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante o processo seletivo.

4.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme o item 7.9 deste Edital.

4.11 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.12 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A 1ª etapa do Processo Seletivo ficará a cargo do corpo docente do PPGCI. As avaliações da 2ª, 3ª e 4ª etapas do processo de seleção de MESTRADO e da 2ª e 3ª etapas do processo de seleção de DOUTORADO ficarão a cargo das bancas examinadoras, a serem designadas pelo Colegiado do PPGCI entre os membros do corpo docente do Programa. Será assegurada a representatividade de cada linha de pesquisa na composição das bancas examinadoras, a serem constituídas por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, indicados entre os docentes do PPGCI. O(s) membro(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal dos avaliadores da 1ª etapa será divulgada no site do Programa, até 48 horas antes do início de sua realização. A relação nominal das bancas examinadoras encarregadas das avaliações subsequentes será divulgada no site do Programa, até 48 horas antes do início da realização da 2ª etapa, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado por linha de pesquisa e será composto por 04 (quatro) etapas para o Mestrado, conforme disposto na **RESOLUÇÃO Nº 02/2023, de 02 de agosto de 2023**, e de 03 (três) etapas para o Doutorado, conforme disposto na **RESOLUÇÃO Nº 02/2020, de 22 de setembro de 2020**.

6.2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO

6.2.1 1ª etapa, de caráter exclusivamente eliminatório, no valor de 0 a 100 pontos. **Análise da adequação do pré-projeto de pesquisa à linha de pesquisa indicada no ato da inscrição e análise da aderência do problema de pesquisa formulado às temáticas de pesquisa do Programa**, informadas no site do Programa (<http://ppgci.eci.ufmg.br/>). Nesta etapa, cada candidato será identificado pelo número de inscrição que receberá no ato da inscrição. Serão examinadas a adequabilidade do pré-projeto à Linha de Pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição (50 pontos) e também a aderência do problema de pesquisa formulado às temáticas de pesquisa do Programa (50 pontos). Para aprovação nesta etapa, é exigido que o candidato obtenha o mínimo de 70 (setenta) pontos. O resultado desta etapa será divulgado no site <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, no dia **01 de outubro de 2026**, a partir das 17 horas, por meio do número de identificação do candidato. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

6.2.2 2ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 0 a 100 pontos. **Prova escrita dissertativa sobre os conteúdos da área de Ciência da Informação**, com base na bibliografia indicada no **Anexo II** deste Edital. Exige-se, para aprovação nesta etapa, nota igual ou superior a 70 pontos do valor total de 100 pontos. Nesta prova, serão avaliadas a pertinência do conteúdo em face da questão proposta; a argumentação teórica e o diálogo com a bibliografia indicada; a coerência e a organização lógica das ideias e a correção gramatical. A distribuição de pontos detalhada desses critérios enunciados consta na Resolução Nº **02/2023, de 02 de agosto de 2023**, divulgada no site do

Programa. Para a realização das provas escritas, cada candidato será identificado somente pelo número de inscrição, que receberá no ato da inscrição. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir na prova qualquer marca ou sinal que permita sua identificação. A banca examinadora não identificará nominalmente os candidatos durante a correção da prova dissertativa. A prova dissertativa sobre tema da área de Ciência da Informação será realizada no dia **13 de outubro de 2026**, em local e horário a serem definidos e divulgados pela Secretaria do PPGCI no site <http://ppgci.eci.ufmg.br/>. O resultado desta etapa será divulgado no site <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, no dia **27 de outubro de 2026**, a partir das 17 horas. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

6.2.3 3ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 0 a 100 pontos. **Análise do pré-projeto de pesquisa e análise do Currículo Lattes.** Nesta etapa, serão examinadas a qualidade do pré-projeto (vinculação do problema de pesquisa com a área, argumentação teórica, redação clara), a exequibilidade do pré-projeto (viabilidade de execução face ao problema de pesquisa, objetivos e metodologia propostos), totalizando 70 pontos; e a análise do currículo Lattes (30 pontos), em que serão pontuadas a formação acadêmica no campo disciplinar e áreas afins, a experiência em pesquisa e iniciação científica, atividades de ensino e/ou monitoria, atuação profissional e estágios, e as publicações registradas no Lattes. A distribuição de pontos detalhada desses critérios enunciados consta na **RESOLUÇÃO Nº 02/2023, de 02 de agosto de 2023**, divulgada no site do Programa. O pré-projeto de pesquisa e o currículo Lattes serão avaliados separadamente pela Banca Examinadora, mantendo-se o anonimato do candidato para a avaliação do pré-projeto de pesquisa. A nota desta etapa será a soma das notas obtidas pelo candidato na análise do pré-projeto de pesquisa e na análise do currículo Lattes. Exige-se rendimento igual ou superior a 70 pontos para aprovação. O resultado desta etapa será divulgado no site <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, no dia **24 de novembro de 2026**, a partir das 17 horas. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte. A convocação para a quarta etapa, incluindo dia e horário de realização, será divulgada no site <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, até o dia **30 de novembro de 2026**, a partir das 17 horas.

6.2.4 4ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 0 a 100 pontos, realizada por meio de videoconferência em plataforma a ser divulgada no site <http://ppgci.eci.ufmg.br/> até o dia **30 de novembro de 2026**. **Defesa oral do pré-projeto de pesquisa seguida de arguição pela banca examinadora.** Esta etapa será realizada entre os dias **01 de dezembro de 2026 e 04 de dezembro de 2026**, para os candidatos aprovados nas etapas anteriores. Nesta etapa, serão avaliadas a clareza da exposição do problema, dos objetivos, da justificativa e da metodologia do pré-projeto de pesquisa. A distribuição de pontos detalhada desses critérios enunciados consta na **RESOLUÇÃO Nº 02/2023, de 02 de agosto de 2023**, divulgada no site do Programa. Exige-se, para aprovação, nesta etapa, a obtenção de nota igual ou superior a 70 pontos em um total de 100 pontos.

6.2.5 O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Programa, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

6.2.6 Na 1ª etapa, a análise a ser realizada pelo corpo docente será feita sem a presença de terceiros. Na 2ª e na 3ª etapas, as avaliações serão realizadas pela banca examinadora sem a presença de terceiros. Na 4ª etapa, a defesa oral e arguição de cada candidato será realizada pela banca examinadora sem a presença de terceiros.

6.2.7 Caberá recurso contra os resultados da primeira, segunda e terceira etapas do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada uma das referidas etapas, sem prejuízo do recurso final. O resultado da quarta etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parciais ou final, devem ser feitos com o envio de um arquivo PDF utilizando o protocolo gerado na inscrição do candidato, através do endereço <http://selecao.ppgci.eci.ufmg.br>. Nos períodos de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

6.3 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO

6.3.1 1ª etapa, de caráter exclusivamente eliminatório, no valor de 0 a 100 pontos. **Análise da adequação do projeto de pesquisa à linha de pesquisa indicada no ato da inscrição e análise da aderência do problema de pesquisa formulado às temáticas de pesquisa do Programa**, informadas no site do Programa (<http://ppgci.eci.ufmg.br/>). Nesta etapa, cada candidato será identificado pelo número de inscrição que receberá no ato da inscrição. Serão examinadas a adequabilidade do projeto à Linha de Pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição (50 pontos) e também a aderência do problema de pesquisa formulado às temáticas de pesquisa do Programa (50 pontos). Para aprovação nesta etapa, é exigido que o candidato obtenha o mínimo de 70 (setenta) pontos. O resultado desta etapa será divulgado no site <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, no dia **01 de outubro de 2026**, a partir das 17 horas, por meio do número de identificação do candidato. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

6.3.2 2ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 0 a 100 pontos. **Análise do projeto de pesquisa e do Currículo Lattes.** Nesta etapa, serão examinadas, em um total de 100 pontos, a qualidade do projeto (vinculação do problema de pesquisa com a área, argumentação teórica, redação clara), a exequibilidade do projeto (viabilidade de execução face ao problema de pesquisa, objetivos e metodologia propostos), totalizando (60 pontos) e a análise do currículo Lattes (40 pontos), em que serão pontuadas a formação acadêmica no campo disciplinar e áreas afins, a

experiência em pesquisa e iniciação científica, atividades de ensino e/ou monitoria, atuação profissional, e as publicações registradas no Lattes. A distribuição de pontos detalhada desses critérios enunciados consta na **RESOLUÇÃO Nº 02/2020, de 22 de setembro de 2020**, divulgada no *site* do Programa. O projeto de pesquisa e o currículo Lattes serão avaliados separadamente pela Banca Examinadora, mantendo-se o anonimato do candidato para a avaliação do projeto de pesquisa. A nota desta etapa será a soma das notas obtidas pelo candidato na análise do projeto de pesquisa e na análise do currículo Lattes. Exige-se rendimento igual ou superior a 70 pontos para aprovação. O resultado desta etapa será divulgado no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, no dia **24 de novembro de 2026**, a partir das 17 horas. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte. A convocação para a terceira etapa, incluindo dia e horário de realização, será divulgada no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/> até o dia **30 de novembro de 2026**, a partir das 17 horas.

6.3.3 3ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 0 a 100 pontos, realizada por meio de videoconferência em plataforma a ser divulgada no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, até o dia **30 de novembro de 2026**. **Defesa oral do projeto de pesquisa seguida de arguição pela banca examinadora.** Esta etapa será realizada entre os dias **01 de dezembro de 2026 e 04 de dezembro de 2026**, para os candidatos aprovados nas etapas anteriores. Nesta etapa, serão avaliadas a clareza da exposição do problema, dos objetivos, da justificativa e da metodologia do projeto de pesquisa. A distribuição de pontos detalhada desses critérios enunciados consta na **RESOLUÇÃO Nº 02/2020, de 22 de setembro de 2020**, divulgada no *site* do Programa. Exige-se, para aprovação nesta etapa, nota igual ou superior a 70 pontos em um total de 100 pontos.

6.3.4 O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Programa, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

6.3.5 Na 1ª etapa, a análise a ser realizada pelo corpo docente será feita sem a presença de terceiros. Na 2ª etapa, as avaliações serão realizadas pela banca examinadora sem a presença de terceiros. Na 3ª etapa, a defesa oral e arguição de cada candidato será realizada pela banca examinadora sem a presença de terceiros.

6.3.6 Caberá recurso contra os resultados da primeira e da segunda etapas do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada uma das referidas etapas, sem prejuízo do recurso final. O resultado da terceira etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parciais ou final, devem ser feitos por escrito, com o envio de um arquivo PDF, utilizando o protocolo gerado na inscrição do candidato, através do endereço <http://selecaoappgci.eci.ufmg.br>. Nos períodos de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1 A nota final no exame de seleção para o **MESTRADO** será a média aritmética das notas obtidas na 2ª etapa, na 3ª etapa e na 4ª etapa, exigindo-se um mínimo de 70 (setenta) pontos para aprovação. A nota final no exame de seleção para o **DOUTORADO** será a média aritmética das notas obtidas na 2ª e 3ª etapas, exigindo-se um mínimo de 70 (setenta) pontos para aprovação.

7.2 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.3 Os/As candidatos/as serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, **com a indicação da modalidade de inscrição**, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, **não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas**.

7.5 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, **deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação**.

7.6 Os/As candidatos/as inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado em ampla - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado e classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “aprovado, mas não classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

7.7 Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados, por linha de pesquisa, segundo a sequência decrescente da nota final, observado o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. Havendo empate na seleção do **MESTRADO**, será considerada a seguinte ordem de precedência: 1) nota obtida na terceira etapa, 2) nota obtida na quarta etapa, 3) persistindo o empate, será admitido o candidato mais velho. Havendo empate na seleção do **DOUTORADO**, será

considerada a seguinte ordem de precedência: 1) nota obtida na segunda etapa, 2) nota obtida na terceira etapa, 3) persistindo o empate, será admitido o candidato mais velho. O resultado final será divulgado no [site http://ppgci.eci.ufmg.br/](http://ppgci.eci.ufmg.br/), no dia **10 de dezembro de 2026**, a partir das 17 horas.

7.8 Não havendo candidatos/as autodeclarados/as negros/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os/as candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

7.9 Os candidatos terão o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução Nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para a interposição de recursos contra o resultado final. Durante esse período, o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações. O recurso contra o resultado final deve ser feito por escrito, com o envio de um arquivo PDF, utilizando o protocolo gerado na inscrição do candidato, através do endereço <http://selecaoappgci.eci.ufmg.br>.

7.10 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.11 A relação final dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado após o julgamento dos recursos será divulgada na página <http://ppgci.eci.ufmg.br/> no dia **23 de dezembro de 2026**.

7.12 Serão admitidos no curso candidatos/as que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital, por linha de pesquisa.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, nos dias **19 e 20 de janeiro de 2027** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no [site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio](https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio). O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos candidatos selecionados será enviada ao DRCA pela Seção de Ensino do Programa até o dia **03 de fevereiro de 2027**.

8.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e a matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3 O candidato que tiver apresentado, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação deverá entregar via e-mail (ppgcisecaoensino@eci.ufmg.br), **até o dia 29 de janeiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de colação ou de conclusão, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser entregue, via e-mail (ppgcisecaoensino@eci.ufmg.br), **até o dia 29 de janeiro de 2027**, cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar via e-mail (ppgcisecaoensino@eci.ufmg.br), **até o dia 29 de janeiro de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

8.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal e de realização de bancas de heteroidentificação). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.8 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, as alunas e os alunos de Mestrado e Doutorado, aprovados e classificados no Processo Seletivo de que trata este edital, deverão comprovar, por meio de certificação, proficiência em língua inglesa, para o Mestrado, e proficiência em língua inglesa e em uma segunda língua estrangeira escolhida entre espanhol ou francês, para o Doutorado, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado e de Doutorado. No caso de alunos estrangeiros para os quais o português não é a língua materna, além das proficiências em línguas estrangeiras exigidas acima, será exigida a proficiência em língua portuguesa, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado e de Doutorado. A apresentação do(s) certificado(s) de proficiência em língua(s) estrangeira(s), conforme previsto neste edital é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado, e será exigida para a realização de matrícula no terceiro semestre letivo do curso (segundo ano). A não apresentação desse(s) certificado(s) até o ato da matrícula para o terceiro semestre implicará no desligamento automático da aluna ou do aluno do Programa.

8.9 A certificação de proficiência em língua estrangeira pode ser adquirida por meio da realização de prova do Exame de Proficiência para Processos Seletivos de Pós-Graduação da UFMG, a ser realizada pelo CENEX/FALE/UFMG, conforme calendário específico. Serão aceitos certificados de aprovação em exames realizados nos últimos 03 (três) anos. Para obter essa certificação, os alunos e as alunas do Mestrado e/ou do Doutorado deverão fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua estrangeira da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas). Informações sobre essa prova encontram-se disponíveis em www.letras.ufmg.br/cenex, no link "exames de proficiência". Cabe aos alunos verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

8.10 As alunas e os alunos poderão, ainda, apresentar: **1)** certificados obtidos em testes realizados nos últimos 05 (cinco) anos, de acordo com a Resolução Nº 03/2020, de 22 de setembro de 2020, do Colegiado do PPGCI, divulgada no site do Programa: no caso da língua inglesa, CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEFL ITP, TOEIC; no caso da língua francesa, DALF, DELF e da Aliança Francesa; no caso da língua espanhola, DELE. Somente serão elegíveis os candidatos que tenham obtido um percentual de 60% do score total possível nos referidos testes aplicados em uma das seguintes instituições: Centro Binacional Brasil - Estados Unidos (IBEU, ICBEU, Alumni, Casa Thomas Jefferson), Luziana Lanna Idiomas; UFMG; Conselho Britânico; Cultura Inglesa; Aliança Francesa; Instituto de Cultura Hispânica; Centro Hispano-Brasileiro de Cultura, Instituto Cervantes e Fundação Torino. **2)** Diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa e/ou espanhola e/ou francesa, mediante comprovação. **3)** Diploma de conclusão de curso de nível superior em Letras (Habilitação em Inglês e/ou Espanhol e/ou Francês), Licenciatura ou Bacharelado, mediante comprovação.

8.11 Será aceito, também, documento comprobatório emitido pela Instituição em que o aluno realizou o Mestrado, quando houver, desde que comprove sua aprovação em exame de proficiência realizado nos últimos 03 (três) anos em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2026.

PROF. CLÁUDIO PAIXÃO ANASTÁCIO DE PAULA

Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Paixão Anastacio de Paula, Subcoordenador(a)**, em 30/07/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5376638** e o código CRC **F952A6D8**.

ANEXO I

Acesse o endereço:

<https://sisarc.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=ZLH49B7ey>

- Irá aparecer:

Gestão: 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153277 - ECI

Código do recolhimento: 28830 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Código de Recolhimento PROPLAN: 900 - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE

Código de Recolhimento da Unidade: 14

Instruções: pode deixar em branco

- Preencha com os dados abaixo:

O símbolo * indica dados obrigatórios

* **CPF (do candidato):**

* **Nome do Contribuinte:**

* **Competência:** Mês e ano a que se refere o recolhimento

Formato: MM/AAAA, onde MM representa o mês e AAAA representa o ano.

Data do Vencimento: Será preenchido automaticamente

* **Valor principal:** colocar o valor de R\$241,22

Pode deixar em branco:

Desconto:

Outras deduções:

Juros / Encargos:

Multa / Mora:

Outros Acréscimos:

* **Valor total:** colocar o valor de R\$241,22

Clique em "Gerar GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

OBS: Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, a GRU poderá ser paga através de um terceiro correntista do Banco do Brasil. Para isso, favor informar o CPF do candidato ao emitir a GRU e no comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA DISSERTATIVA SOBRE CONTEÚDOS DA ÁREA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

BIBLIOGRAFIA GERAL

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. Pós-verdade: novo objeto de estudo para a ciência da informação. *Informação & Informação*, v. 26, n.1, 94–111, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.5433/1981-8920.2021v26n1p94>

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélida. A Ciência da Informação no cruzamento de fronteiras. In: MOURA, Maria Aparecida; SILVEIRA, Fabrício José Nascimento da. (orgs.). *Anais do Encontro da Associação de Educação e Pesquisa em Ciência da Informação da Ibero-América e Caribe*. 10., 2016, Belo Horizonte: ECI/UFMG, 2017, p.35-61. Disponível em: <https://edicic2016.eci.ufmg.br/anais/index.html>

HJØRLAND, Birger. Library and information science (LIS). In: *Encyclopedia of knowledge organization*. Toronto: ISKO, 2018. Disponível em: <https://www.isko.org/cyclo/lis>

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA DA LINHA 1

SELIGMANN-SILVA, Márcio. "Da ars memoriae aos estudos de memória pós-coloniais". In: SELIGMANN-SILVA, Márcio. *A virada testemunhal e decolonial do saber histórico*. Campinas: Editora da Unicamp, 2022, p. 27-112.

https://drive.google.com/drive/folders/1B02j4MmU_V1RwB_ZLKsM6lunTcHrtOWX?usp=sharing

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA DA LINHA 2

SILVA, Welder Antônio. Rede e sistema de arquivos: propriedades, finalidades e qualidades distintivas. In: Silva, Fabrício José Nascimento; FROTA, Maria Guiomar da Cunha; MARQUES, Rodrigo Moreno (orgs). *Informação, mediação e cultura: teorias, métodos e pesquisas* - Belo Horizonte, MG: Letramento: PPGCI: 2022.

Disponível

em:

https://www.researchgate.net/publication/361913225_Informacao_Mediacao_e_Cultura_teorias_metodos_e_pesquisas

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA DA LINHA 3

RENDÓN ROJAS, Miguel Angel; GARCÍA CERVANTES, Alejandro. El sujeto informacional en el contexto contemporáneo: un análisis desde la epistemología de la identidad comunitaria informacional. *Encontros Bibli: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação*, Florianópolis, v. 17, n. 33, p. 30-45, jan./abr. 2012. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2012v17n33p30/21709>